



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº 138/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUN nº. 029/2013](#), a qual estabelece as normas para o preenchimento de vagas ociosas na UNILA;

RESOLVE

Tornar pública a abertura do processo de seleção para a primeira fase de ocupação de vagas ociosas – **MODALIDADE REOPÇÃO DE ÊNFASE** – no curso de MÚSICA – BACHARELADO, ofertado pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os resultados do processo seletivo para o qual se abrem inscrições neste Edital são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

1.2 O cronograma do processo de reopção encontra-se elencado no **Anexo I** do presente Edital.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas para a modalidade REOPÇÃO DE ÊNFASE diferenciam-se por ênfase e estão elencadas no **Anexo II** do presente Edital.

2.2 As vagas ofertadas para a REOPÇÃO DE ÊNFASE foram distribuídas pelos docentes do curso, nas respectivas ênfases do curso de Música – Bacharelado, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, e considerando a disponibilidade de recepção dos discentes.

3 DA REOPÇÃO DE ÊNFASE

3.1 A reopção de ênfase é o processo em que o discente da UNILA realiza a mudança de ênfase dentro do mesmo curso de graduação na Instituição, observando a existência de vagas disponíveis nas ênfases de destino.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O requerimento de inscrição do candidato será realizado exclusivamente por preenchimento de formulário, diretamente na coordenação do curso de Música – Bacharelado, **no período de 06 a 11 de setembro de 2019**, conforme cronograma descrito no **Anexo I** do presente Edital.

4.2 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição no presente processo seletivo.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente Edital, e sua inscrição implicará a aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento por parte do mesmo.

4.4 Após o prazo de recursos referente ao Edital de resultado final, e posterior registro de mudança de ênfase em seu cadastro, pela Secretaria Acadêmica, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento pelo candidato.

5 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

5.1 Poderá candidatar-se à REOPÇÃO DE ÊNFASE o discente, regularmente matriculado na UNILA, que atenda aos requisitos estabelecidos a seguir:

I – Tenha integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico.

- ✓ O cálculo do percentual integralizado faz-se por meio da divisão da carga horária cumprida com aprovação, pelo total de carga horária do curso, multiplicando-se o resultado por 100 (cem) - $CHc/CHt \times 100$ – sendo, CHc = Carga Horária Cumprida e CHt= Carga Horária Total do Curso;

II – Tenha integralizado, no ato da inscrição, no máximo 90% (noventa por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico;

III – Atenda aos requisitos estabelecidos pelo colegiado do curso, conforme Anexo III do presente Edital.

6 DAS REGRAS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará considerando a **maior carga horária integralizada no curso e apresentada no histórico acadêmico, acrescido da nota obtida após avaliação, pelo colegiado do curso, conforme critérios estabelecidos no Anexo III do presente Edital.**

6.2 A ocupação das vagas do curso de MÚSICA – BACHARELADO, se dará por classificação, conforme estabelecido no item supracitado, até o limite de vagas ofertadas em cada ênfase, de acordo com as vagas ofertadas pelo Anexo II do presente Edital.

6.3 Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no **§2º do art. 44**, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que: “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

6.3.1 Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos solicitados pelo referido edital de convocação.



7 DAS AVALIAÇÕES

7.1 Todos os procedimentos relacionados às avaliações dos candidatos, serão realizados diretamente no colegiado do curso de Música – Bacharelado.

7.2 As avaliações referentes a todas as ênfases serão realizadas nos dias **12 e/ou 13 de setembro de 2019**, no **edifício Almada, das 15h às 18h**, cabendo ao candidato confirmar a sua presença na data e horário estipulados.

7.2.1 As avaliações serão realizadas por ordem de chegada de cada candidato (será disponibilizada uma lista para cada ênfase na recepção do prédio, para a assinatura dos mesmos).

7.3 Os candidatos que não comparecerem no local, data, e horário estipulados no presente Edital, serão automaticamente excluídos do processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do processo de REOPÇÃO DE ÊNFASE será divulgado na data provável de **19 de setembro de 2019**, por meio de Edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente Edital.

8.2 Após o registro da mudança de ênfase, o discente perde automaticamente sua vaga na ênfase de origem.

9 DOS REGISTROS

9.1 A mudança de ênfase, bem como o registro do discente aprovado em processo de reopção de ênfase, será realizada pela Secretaria Acadêmica Central.

9.2 O discente deverá diplomar-se respeitando o prazo determinado no Projeto Político Pedagógico do Curso – PPC, independentemente da reopção de ênfase, sendo o referido tempo contabilizado a partir do seu primeiro ingresso na instituição.

9.3 Os discentes aprovados em reopção de ênfase não adquirem direito de quebra de pré-requisitos, devendo cumprir os mesmos, conforme previsto na matriz curricular do curso de Música – Bacharelado.

9.4 Os aprovados em processo de reopção de ênfase serão vinculados à turma 2020.1, sendo possível a matrícula em componentes curriculares de quaisquer semestres do curso, mediante a existência de vagas e inexistência de pré-requisitos.

9.5 Não serão formadas turmas de reoferta para atendimento único de discentes registrados em reopção de ênfase.

9.6 O candidato aprovado no presente processo seletivo não poderá requerer trancamento total de matrícula em seu semestre de ingresso na nova ênfase.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

10.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, e avisos oficiais sobre o



presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF^a. CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
Pró-Reitora de Graduação



Emitido em 05/09/2019

EDITAL Nº 138/2019 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 05/09/2019 14:33)

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE

PRO-REITOR(A)

2144145

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
138, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/09/2019** e o código de verificação: **a72b629947**